

MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº. 10840/000.272/92-27

NCA

Sessão de 25 de abril de 1995

ACORDAO Nº. 102-29.802

RECURSO Nº. : 105.618 - IRPJ EXS.: 1992

RECORRENTE : REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LUIZ XV LTDA - ME

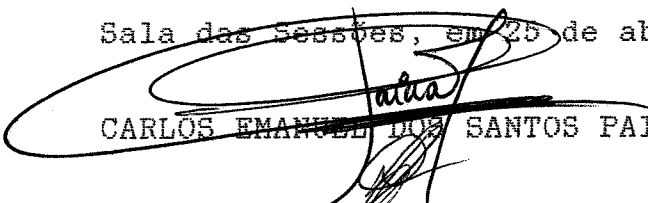
RECORRIDA : DRF - RIBEIRAO PRETO - SP

PRAZO - IMPUGNAÇÃO - PEREMPCAÇÃO - A impugnação apresentada após 30 (trinta) dias contados da data em que foi feita a intimação da exigência, sem que tenha havido prorrogação, deve ser considerada intempestiva.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LUIZ XV LTDA - ME.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1995


CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA - PRESIDENTE

MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO - RELATORA

VISTO EM LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR DA FA
SESSAO DE: 22 SET 1995 ZENDA NACIONAL.

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Waldevan Alves de Oliveira, Ursula Hansen, Júlio César Gomes da Silva, José Carlos Passuello e José Clóvis Alves.

PROCESSO Nº. 10840/000.272/92-27

RECURSO Nº.: 105.618

ACORDÃO Nº.: 102-29.802

RECORRENTE : REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LUIZ XV LTDA - ME

R E L A T Ó R I O

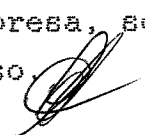
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LUIZ XV LTDA - ME, jurisdi-
cionada na Delegacia da Recita Federal em RIBEIRÃO PRETO - SP, foi no-
tificada do lançamento do Auto de Infração de fls. 01, no valor de
650,34 UFIR, face ao não atendimento à intimação de fls. 02, conforme
"AR" de fls. 03.

Cientificada do lançamento em 27/03/92, "AR" de fls. 05,
a empresa apresentou sua peça impugnatória em 27/05/92, fls. 10, que
resume-se a uma simples solicitação de cancelamento da multa, esclare-
cendo que apresentara as declarações relativas aos exercícios fisca-
lizados.

A informação fiscal de fls. 13, propõe a manutenção in-
tegral do lançamento vez que a autuada não atendeu a intimação no pra-
zo regulamentar, tendo apresentado a declaração de rendimentos solici-
tada após a notificação do lançamento da multa.

Decidindo o feito, a autoridade julgadora de Primeira
Instância não conheceu da impugnação, por ter sido apresentada após
decorridos 30 (trinta) dias da ciência da notificação, mantendo, inte-
gralmente o lançamento.

Inconformada, a interessada interpôs recurso voluntário
a este colegiado, alegando estar isenta de apresentação da declaração,
de rendimentos por ser microempresa, solicitando o cancelamento da
multa e o arquivamento do processo.


Recurso lido na íntegra em Sessão.

E o relatório.

PROCESSO Nº. 10840/000.272/92-27

ACORDAO Nº 102-29.802

V O T O

Conselheira Maria Clélia de Andrade Figueiredo, Relatora:

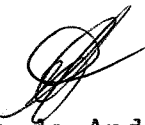
Embora atenta ao louvável esforço dos patronos da recorrente e da bela peça de defesa apresentada, o cerne da questão em tela não foi abordado, vez que não está em discussão o enquadramento da autuada como microempresa e sim a aplicação da multa pelo não atendimento ao DEVER DE INFORMAR a Receita Federal no prazo determinado a intimação de fls. 02.

Ressalte-se, que na linha de entendimento firmado por este Conselho de Contribuintes, de acordo com o artigo 15 do Decreto Nº 70.235/72, a peça impugnatória deve ser apresentada ao órgão preparador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que foi feita a intimação da exigência, não prosperando por conseguinte, a tese do sujeito passivo em agir como se não soubesse da intempestividade da impugnação.

Ora, a ciência do lançamento se deu em 27/03/92, fls. 05, e a autuada só apresentou sua impugnação em 27/05/92, fls. 10, logo, a destempo, razão pela qual a autoridade singular não conheceu da impugnação e manteve a exigência tributária nos termos em que foi constituída.

Em face do exposto, deixo de conhecer do recurso face a intempestividade da impugnação.

Brasília, 25 de abril de 1995.



Maria Clélia de Andrade Figueiredo - Relatora.